

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP  
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 – EMAP**

A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, por intermédio da Pregoeira, torna público aos interessados, com base nas informações prestadas pela **Coordenador de Sistemas Informatizados e Dados - COSID (GETIN) da EMAP, RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela empresa **LICITAR ON-LINE**, sobre item do Edital da Licitação Pública **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 – EMAP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução para triagem de febre em multidão utilizando câmeras termográficas, incluindo todos os serviços de licenciamento, desmobilização, instalação, configuração e implantação destes equipamentos, inclusive com os serviços de instalação e treinamentos. Dessa forma, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

**QUESTIONAMENTO 1**

Solicita-se para o item "2.2.1. Solução Portátil para Triagem de Febre", que o mesmo permita "medição de febre para triagem em ambiente interno com imagem óptica e termográfica." Conforme demais características solicitadas para este item, trata-se de um equipamento de lente única, portátil. Portanto, entendemos que este, deverá capturar imagens térmicas e mostra-las em uma tela de forma visual. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1**

Correto o entendimento.

**QUESTIONAMENTO 2**

Solicita-se para o item "2.2.1. Solução Portátil para Triagem de Febre", que o mesmo possua "visor LCD touch de 2,0" ou maior com uma resolução de ao menos 320 x 240;" As características desse visor, são fáceis de encontrar no mercado, exceto pelo "Touch", que só há em um equipamento do mercado. Por se tratar de um visor pequeno em que o intuito principal é a visualização pelo operador, diversos fabricante, possuem botões físicos de comando, o que na prática não traz nenhum prejuízo e ainda deixa o equipamento mais resistente. Portanto, entendemos que equipamentos que atendam a todos os demais itens que tenham, visor LCD de 2,0" ou maior com uma resolução de ao menos 320 x 240, atendem ao certame. Está Correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 2**

Alteramos o Termo de Referência retirando a obrigatoriedade de ser Touch Screen. Será publicada a versão alterada do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 036/2020

**QUESTIONAMENTO 3**

Solicita-se para o item "2.2.2. Câmera Fixa para Triagem de Febre", que a mesma realize " aferição de temperatura de multidão;" seja" capaz de aferir temperatura de pessoa dentro de veículo." e faça leituras " A distância máxima... de 4m.". Entendemos que este são recursos empíricos, geralmente não descritos

nos catálogos dos fabricantes, pois são relacionados ao uso práticos e às características técnicas solicitadas nos demais itens, como resolução térmica, detecções simultâneas, NETD, entre outros que são mensuráveis. Ou seja, entendemos então que equipamentos que atendam à todos os demais itens, atendem à estas necessidades e consequentemente a estes itens independente de constarem em sua documentação. Está correto o nosso entendimento?

### **RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 3**

Estas características devem ser atendidas pelo produto ofertado. Vários fabricantes informam distância máxima ou se realizam a aferição de somente uma ou mais pessoas ao mesmo tempo.

### **QUESTIONAMENTO 4**

Solicita-se para o item "2.2.2. Câmera Fixa para Triagem de Febre", que a mesma possua " suporte a armazenamento em SDCARD de 32GB ou superior;" devendo " vir com cartão de memória". Esta tecnologia de aferição térmica por câmera é fornecida por diversos fabricantes de mercado, porém, nem todos armazenam os dados diretamente na câmera, por questões de concepção, segurança.. entre outros. Portanto, entendemos que serão aceitos equipamentos complementares, tais como PCs e/ou NVRs que permitam o armazenamento das imagens geradas por este equipamento, sem perda e o que na prática não traz nenhum prejuízo, pelo contrário, permite armazenar remotamente e/ou localmente as imagens, sendo assim superior ao solicitado. Está correto o nosso entendimento?

### **RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 4**

Alteramos o Termo de Referência retirando a obrigatoriedade de possuir SDCard. Será publicada a versão alterada do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 036/2020

### **QUESTIONAMENTO 5**

Solicita-se para o item "2.2.2. Câmera Fixa para Triagem de Febre", que a mesma possua " precisão de menor ou igual a  $\pm 0.5$  °C;". Conforme item 2.2.3 "Calibrador de Temperatura para Câmera Fixa para Triagem de Febre", " A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os calibradores de temperaturas em conjunto com as câmeras fixas.". Portanto, entendemos que essa precisão deverá ser obtida pelo conjunto Câmera+Calibrador, pois conforme descrito, deverão ser instalados em conjunto e utilizados desta forma para garantir a qualidade e a eficácia da solução. Está correto o nosso entendimento?

### **RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 5**

Correto o entendimento.

### **QUESTIONAMENTO 6**

Solicita-se para o item 2.2.3. "Calibrador de Temperatura para Câmera Fixa para Triagem de Febre", que o mesmo possua "estabilidade de temperatura de  $\pm 0.1$  °C/h;". Trata-se de uma métrica de aplicação e os fabricantes podem utilizar similares, com base em unidades de medida similares, portanto, entendemos que um equipamento que possua Estabilidade  $\pm(0.1$  à  $0.2)$ °C/30min, atende aos requisitos solicitados. Bem como garantindo a precisão de assertividade de  $\pm 0.5$ °C ou menos. Está correto o nosso entendimento?

### **RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 6**

Correto o entendimento. A Estabilidade pode ser apresentada por minutos contanto que respeite ao definido no Termo.

### **QUESTIONAMENTO 7**

Solicita-se para o item 2.2.3. “Calibrador de Temperatura para Câmera Fixa Fixa para Triagem de Febre”, que o mesmo suporte “calibração de dispositivo térmico em alta precisão; fácil calibração e correção de temperatura; forte capacidade de anti-interferência;”. Bem como já exposto, os fabricantes podem trabalhar de diferentes formas para garantir a qualidade no foco principal que é a medição de temperatura com precisão. Desta forma, alguns fabricantes entregam seus produtos, pré calibrados de fábrica a fim de garantir essa precisão e a qualidade de sua solução. Assim, entendemos que equipamentos que possuam esta característica, atendem ao item em questão. Está correto o nosso entendimento?

### **RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 7**

Correto o entendimento.

### **QUESTIONAMENTO 8**

Solicita-se para o item “2.2.4. Software de Gerenciamento de Sistema Termográfico” que o mesmo possua “algoritmo de análise de vídeo que deverá ser capaz de, minimamente, realizar detecção facial e uso de máscara;” e em seguida é descrito que esta pode ser “embarcada e/ou licenciada em VMS, permitindo que seja reconhecido um rosto e apenas após ser medido a temperatura.” De acordo como o item seguinte “Em caso de solução com necessidade de instalação de VMS (Video Management System), deverá ser entregue sistema e equipamentos necessários para o devido processamento.”

Entendemos que, o fabricante que necessite de Appliance, PC, NVR ou qualquer outro tipo de licença, poderá fornecer este em conjunto ao software, desde que garanta atendimento à estes itens. Está correto o nosso entendimento?

### **RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 8**

Correto. Se o software necessitar de algum equipamento ou licença para seu pleno funcionamento deverá ser fornecido em conjunto e que este conjunto esteja dentro das garantias exigidas em edital.

### **QUESTIONAMENTO 9**

Solicita-se para o item “2.2.4. Software de Gerenciamento de Sistema Termográfico” que “O software de VMS deverá ser executado em base de dados Oracle 12c (ou versão mais recente) ou SQL Server 2016 (ou versão mais recente), por estes serem os SGBDs (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados) que a EMAP possui para seus sistemas.”

Porém são encontrados diversos softwares/VMS, no mercado que têm banco de dados pré-licenciado, internos e que não precisam de pagamento ou outros licenciamento, o que além de trazer economicidade, vai de encontro ao item: “As licenças de software e equipamentos deverão ser perpétuas.”. Portanto, entendemos que, Softwares que tenham essa característica de trabalhar com um banco de dados

adicional, deverão seguir as premissas de SGBD solicitados, porém, entendemos que os demais, que já têm seu SGBD licenciado serão aceitos, sem prejuízo e considerados equivalentes/superiores, pois não será necessário o uso das licenças já presentes. Está correto o nosso entendimento?

### **RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 9**

Correto. Serão aceitos outros bancos de dados, contanto que atendam aos requisitos definidos. No termo de referência já há os requisitos para outros bancos de dados:

- “(...) Outros SGBDs serão aceitos, desde que sejam parte integrante da solução (ainda que fornecido por outro fabricante) e atendam os seguintes critérios:
  - O serviço de suporte e manutenção do SGBD da solução deve fazer parte do escopo dos serviços de suporte e manutenção mensal da solução.
  - O licenciamento do SGBD, caso necessário, deve fazer parte de todo licenciamento da solução contratada, sendo, portanto, uma licença perpétua, permitindo a EMAP possuir o SGBD em pleno funcionamento, independentemente de suporte para manutenção e atualização do SGBD em questão.
  - Não deve ser necessário contratar serviço de suporte e manutenção do SGBD, uma vez que esse serviço é escopo do serviço de suporte e manutenção mensal da solução contratada.
  - Mesmo para esses SGBDs que fazem parte do escopo da solução contratada, não poderá haver restrições no uso de dos recursos de hardware e software dos servidores, como processador, memória, armazenamento em disco, conexões simultâneas etc. (...)”

São Luís/MA, 11 de janeiro de 2021.

Maria de Fátima Chaves Bezerra  
Pregoeira da EMAP